



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.776, DE 31 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
01	Prefeito e Órgãos de Cooperação
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Planejamento Administrativo e Governamental
2202	Conselho Tutelar
3.3.90.34-227	Despesas de Pessoal – Terceirização

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 05.01.04.123.0021.2501.3.3.90.35.00-505, no valor de R\$ 1.200,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de julho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”